



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto 022, de 17 de maio de 2018.

Regulamenta as provas práticas para as funções de Motorista Categoria "D" e Operador de Máquinas Categoria "C", constante do Teste Seletivo nº 01/2018, do Edital nº 04/2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as provas práticas do Teste Seletivo nº 01/2018, do Edital nº 04/2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para as funções de Motorista Categoria "D" e Operador de Máquinas "C" que serão aplicadas pelo pela AMEOSC no dia 19/05/2018, com início às 13:00 horas, sendo que as provas serão aplicadas junto a Garagem Municipal, sito a Rua das Flores, sn, centro, Município de Bandeirante SC, para demonstração de habilidades práticas com veículos, quando proceder-se-á entre os candidatos classificados presentes.

I – Para a função de **Motorista (Cat. "C") e Operador de Máquinas (Cat. "C")**, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, entre outros critérios pertinentes ao conhecimento da máquina ou do veículo e dos trabalhos a serem realizados com os mesmos, A prova será realizada por todos os candidatos com a máquina e veículo discriminados a seguir:

OPERADOR DE MÁQUINA – CNH C: **Retroscavadeira RANDON Modelo RD 406, 2017/2017.**

MOTORISTA – CNH D: **Pegeout/Boxer Jaedi Tur, 2010/2011, placa MHC 3898;**

Parágrafo Único. Em caso de mau tempo que inviabilize a sua realização, as provas serão realizadas em outra data previamente marcada e comunicada aos candidatos através da imprensa rádio e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br

Art. 2º Ficam convocados e designados os servidores públicos municipais, **NILTO GRISON**, Operador de Máquinas e **SELSO NEILAND**, motorista, para fiscalizar e acompanhar e dar suporte aos administradores na aplicação das provas práticas, no dia, hora e local fixados.

Art. 3º Somente os candidatos munidos de Carteira de Identificação e Carteira Nacional de Habilitação correspondente ao solicitado para o cargo ao qual se inscreveu terão acesso à prova prática.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 17 de maio de 2018.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal